Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.
Circular: 23/2014 AGR/vm

Aos: Presidentes das Entidades de Direção Nacional de Esportes Olímpicos

Ref.: Publicação das Demonstrações Financeiras

Senhor (a) Presidente,

O Comitê Olímpico Brasileiro vem, pelo presente, informar a V.Sª. que permanece a necessidade de as Confederações enviarem a este Comitê as suas Demonstrações Financeiras, a serem publicadas no site de cada Confederação.

Pedimos, no entanto, que seja informado na correspondência de apresentação das demonstrações financeiras a este Comitê, que tais documentos estarão disponíveis no site da própria Confederação, mencionando o respectivo endereço eletrônico, em cumprimento ao que orienta o art. 18-A, inciso VIII da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998.

Agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos para renovar votos de estima e consideração.

Saudações Olímpicas,

André Gustavo Richer
Vice-Presidente e Secretário-Geral

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
Av. das Américas, 899 | Barra da Tijuca | 22631-910
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | +55 21 3433 5777 | cob.org.br